EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM CIRURGIA DO OMBRO E COTOVELO

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, constituído sob a forma de SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, com instituição autorizada pela Lei nº 5.899/2017, alterada pela Lei n.º 6.270/2019, regulamentado pelo Decreto nº 39.674/2019, inscrito no **CNPJ 28.481.233/0001-72**, com sede no SRTVN QD 701, Lote D, 3º Andar, Ed. PO 700, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.719-040, torna públicas, por meio deste instrumento, as normas para o ingresso de aperfeiçoandos no **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM CIRURGIA DO OMBRO E COTOVELO**, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as normativas relacionadas aos programas de ensino do IGESDF.

1. DA UNIDADE DE REALIZAÇÃO

1.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro e Cotovelo** será desenvolvido a partir de estratégias de ensino teórico-práticas nos cenários assistenciais do Hospital de Base.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro e Cotovelo** caracteriza-se por treinamento em serviço, com estratégias de ensino teórico-práticas desenvolvidas nos cenários assistenciais do Hospital de Base.

2.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Ensino da Gerência de Ensino da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP).

2.3. O Programa de Aperfeiçoamento Profissional caracteriza-se como curso de aperfeiçoamento na modalidade de treinamento em serviço, classificado como curso livre, não se enquadrando como curso de graduação ou pós-graduação regulamentado pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4. A participação no Programa possui natureza exclusivamente formativa, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O Programa destina-se a médicos ortopedistas que atendam a um dos seguintes critérios:

3.2. Médicos com Residência Médica completa em Ortopedia; ou

3.3. Médicos cursando o terceiro ano de Residência Médica em Ortopedia, reconhecida pelo Ministério da Educação, com conclusão prevista até fevereiro de 2027.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1. São objetivos do Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro e Cotovelo:

4.2. Capacitar médicos ortopedistas no treinamento e aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas e atendimento ao paciente com doenças no ombro e cotovelo.

4.3. Oferecer aos médicos ortopedistas treinamento cirúrgico.

4.4. Capacitar os médicos ortopedistas no acompanhamento de pacientes em ambulatório e enfermaria.

4.5. Desempenhar junto com médicos ortopedistas atualização científica por intermédio da realização de discussão de artigos em clube de revista e reuniões clínicas.

4.6. Complementar o aprendizado com discussões de casos clínicos acerca de doenças da cintura escapular e cotovelo além de *workshops*.

4.7. Execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação, dentro do objetivo de aperfeiçoamento proposto.

5. DA METODOLOGIA

5.1. O Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro e Cotovelo será desenvolvido a partir de estratégias de ensino teórico-práticas nos cenários assistenciais do Hospital de Base, caracterizando-se como treinamento em serviço, conforme diretrizes do Ministério da Educação e normativas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

6. DAS VAGAS

6.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para o cenário de Centro Cirúrgico da Ortopedia.

7. DOS PRÉ REQUISITOS

7.1. Bacharelado em Medicina com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

7.2. Ser inscrito no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

7.3. Ser médico ortopedista com Título de Especialista (TEOT) pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT).

7.4. Para residentes médicos - categoria R3, a inscrição final fica condicionada à aprovação na prova de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (TEOT) pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT).

8. DAS TAXA E INSCRIÇÕES

8.1. A solicitação de inscrição no processo de seleção do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional emCirurgia do Ombro e Cotovelo** deve ser feita pelo(a) profissional interessado(a), por meio do preenchimento do formulário disponível no https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/

8.2. A inscrição no processo seletivo ficará condicionada ao pagamento de taxa no valor de R$ 100,00 (cem reais) que deverá ser depositada na razão social do conta corrente do IGESDF, conforme os dados listados abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	PIX
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	28.481.233/0001-72	Banco do Brasil - 001	4200-5	7918-9	recursoseducacionais@igesdf.org.br

8.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de depósito e/ou transferência até a data prevista no cronograma constante do Item 12 deste Edital, observando o horário-limite do meio de pagamento escolhido. Na hipótese de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade do candidato, o pagamento deverá ser realizado até o último dia útil anterior ao prazo final.

8.4. O candidato deverá anexar o comprovante de depósito e/ou transferência referente à taxa de inscrição no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

8.5. **A conferência do pagamento da taxa de inscrição será realizada pela equipe responsável do IGESDF, mediante verificação do efetivo crédito do valor na conta institucional informada neste Edital.**

8.6. **Para fins de validação, o comprovante de pagamento deverá estar legível e conter, no mínimo, identificação do pagador, valor, data da transação e dados da conta de destino.**

Recomenda-se que o pagamento seja realizado com identificação do candidato, a fim de viabilizar sua correta vinculação à inscrição.

8.7. Serão aceitas apenas as inscrições cujo depósito, transferência ou PIX for efetivamente realizado até o último dia previsto no cronograma para as inscrições.

8.8. Não serão aceitos comprovantes de agendamento.

8.9. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional emCirurgia do Ombro e Cotovelo** . A vedação de restituição abrange, inclusive, pagamentos realizados em duplicidade, valores recolhidos a maior ou a menor, pagamentos efetuados fora do prazo estabelecido, bem como a ausência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, independentemente do motivo.

8.10. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos equipamentos utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade dos sistemas, bem como por erro, atraso ou falha no processamento do pagamento por parte das instituições financeiras ou entidades conveniadas.

8.11. A inscrição não será homologada quando:

I - não for identificado o pagamento da taxa de inscrição, cujo comprovante deverá ser anexado ao formulário de inscrição;

II - o pagamento for efetuado em valor inferior ao estipulado neste Edital;

III - o pagamento for realizado após o prazo previsto;

IV - o preenchimento do formulário de inscrição ocorrer de forma incorreta ou incompleta; ou

V - o candidato não atender às condições exigidas neste Edital.

9. DO INVESTIMENTO

9.1. O Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro e Cotovelo terá o seguinte investimento financeiro:

9.2. 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

9.3. O valor total do investimento, sem a incidência de descontos, corresponde a **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

9.4. O aperfeiçoando que efetuar o pagamento da mensalidade até a data de vencimento, **fixada no dia 10 (dez) de cada mês**, fará jus a desconto de pontualidade no valor de **R$ 100,00 (cem reais) por parcela**, passando a mensalidade para o valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

9.5. **Após a data de vencimento, a mensalidade será cobrada em seu valor integral.**

9.6. Na hipótese de concessão do desconto de pontualidade em todas as parcelas, o valor total do investimento corresponderá a **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.1. Preenchimento do formulário eletrônico;

10.2. Comprovante de depósito ou transferência do valor correspondente à taxa de inscrição;

10.3. Cópia legível do Documento de Identidade (RG);

10.4. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.5. Cópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao Diploma de Graduação;

10.6. Cópia legível do Comprovante de Residência;

10.7. Cópia legível do diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação;

10.8. Cópia do comprovante de registro no Conselho Federal de Medicina do Distrito Federal;

10.9. Caso tenha registro em outro Estado, o candidato deverá apresentar o comprovante atual de inscrição e reapresentar em até 30 dias o registro no Distrito Federal;

10.10. Certidão de Nada Consta do Conselho Federal de Medicina do Distrito Federal.

10.11. Cópia legível do Cartão de Vacina atualizado, especialmente as vacinas contra **Difteria, Tétano e Hepatite B**;

10.12. Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (Site http://lattes.cnpq.br/);

10.13. Todos os documentos (certificados e/ou declarações) comprobatórios das atividades constantes no Currículo Lattes.

10.14. Cópia legível e autenticada do Título de Especialista (TEOT) pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT).

10.15. Para residentes médicos - categoria R3, a inscrição final fica condicionada à aprovação na prova de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (TEOT) pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT).

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção para o Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro e Cotovelo dar-se-á por meio de três etapas, a saber:

- **Prova Objetiva e ou discursiva**: avaliação escrita, aplicada pelo Núcleo de Ensino do IGESDF, composta por questões objetivas e ou discursivas.
- **Análise Curricular**: avaliação do currículo dos candidatos, conforme critérios descritos no Anexo I.

11.2. Será considerado eliminado o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova;

b) não comparecer à prova objetiva e ou discursiva no dia e horário previamente estabelecido.

11.3. Essas etapas visam selecionar os profissionais mais qualificados para o programa, considerando suas habilidades, experiências e conhecimentos na área da saúde.

12. DO CRONOGRAMA DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. Cronograma de todas as etapas do Processo de Seleção de Discentes do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro** e Cotovelo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/10/2026
Período de Inscrições pelo Site	28/10/2026 a 26/11/2026
Divulgação das Inscrições Deferidas	01/12/2026
Período de Interposição de Recurso para Inscrições Deferidas	01/12/2026 a 02/12/2026
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Deferidas	03/12/2026
Primeira Etapa - Prova	
Convocação para a Prova Objetiva e ou Discursiva	08/12/2026
Prova Objetiva e ou Discursiva	11/12/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar	14/12/2026
Período de Interposição de Recurso contra o Gabarito	14/12/2026 a 15/12/2026
Divulgação do Resultado Final do Gabarito	16/12/2026
Segunda Etapa - Análise Curricular	

ETAPA	DATA
Análise Curricular	17/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	18/12/2026
Período de Interposição de Recurso contra a Análise Curricular	18/12/2026 a 20/12/2026
Divulgação do Resultado Final da Análise Curricular	21/12/2026
Resultado Final da Seleção	22/12/2026
Convocação para Matrícula e Entrega de Documentação	22/03/2027 a 26/03/2027
Previsão para Início do Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro	**01/04/2027**

13. DA PROVA, DOS RECURSOS E DAS AVALIAÇÕES

13.1. A prova da segunda etapa terá duração de 2 (duas) horas, no horário das 09h às 11h, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

13.2. A interposição de recursos contra os resultados da prova objetiva e ou discursiva, da análise curricular deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/, observados os prazos previstos.

13.3. Os recursos deverão ser individualizados por etapa, devidamente fundamentados, sendo desconsiderados aqueles que apresentarem mera discordância sem fundamentação técnica.

13.4. Todas as etapas, comunicados e demais informações relacionadas ao processo seletivo serão divulgadas exclusivamente no site do IGESDF, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações referentes ao certame.

13.5. O prazo para interposição de recursos terá início na data e horário da publicação oficial do respectivo resultado no site institucional do IGESDF, considerando-se o horário de disponibilização da informação na página do processo seletivo.

13.6. Os critérios e requisitos aplicáveis à análise curricular estão descritos no Anexo I.

13.7. Para os recursos referentes aos resultados da prova objetiva e da análise curricular o candidato deverá preencher, de forma legível, datar e assinar os formulários constantes no Anexo II, os quais deverão ser anexados ao formulário eletrônico disponível em https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/, em conformidade com o cronograma estabelecido.

13.8. Não será aceita documentação adicional na fase de recurso, nem serão analisadas solicitações enviadas fora do período definido no cronograma.

14. DA MATRÍCULA E DOS SEGUROS

14.1. No ato da matrícula, o(s) candidato(s) selecionado(s) deverão apresentar cópia autenticada ou a cópia simples acompanhada de TODOS os documentos originais.

14.2. No ato da matrícula, deverá ser apresentado o número da apólice, bem como o comprovante de contratação e pagamento dos seguros obrigatórios:

a) seguro contra acidentes pessoais;

b) seguro de responsabilidade civil profissional.

14.3. O termo de compromisso deverá ser preenchido com os números das apólices correspondentes. A cobertura deve corresponder no mínimo ao período do Programa de Aperfeiçoamento Profissional.

14.4. Os seguros deverão ser contratados diretamente pelo aperfeiçoando junto a empresas de sua livre escolha, não possuindo o IGESDF qualquer vínculo, responsabilidade solidária, intermediação ou ingerência sobre tais contratações.

14.5. A não apresentação dos referidos seguros ou a perda de sua vigência durante o período do Programa impedirá o início ou a continuidade das atividades práticas.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas em todas as etapas do processo seletivo, sendo classificado o candidato que alcançar a maior pontuação final.

15.2. Em caso de empate, será classificado o candidato que apresentar maior experiência comprovada no **GRUPO I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, conforme os critérios previstos no Anexo I deste Edital.

15.3. Persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver maior pontuação no **GRUPO II – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA**, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

15.4. O Processo de Seleção contará com o apoio de profissionais vinculados ao Serviço de Ortopedia do Hospital de Base.

15.5. A coordenação do Processo de Seleção ficará a cargo do Núcleo de Ensino do IGESDF, em conjunto com a Unidade de Ortopedia do Hospital de Base, aos quais compete dirimir os casos omissos, observada a legislação vigente.

16. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

16.1. O Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro e Cotovelo terá duração de **12** (**doze**) meses.

17. DA CARGA HORÁRIA

17.1. O Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro e Cotovelo terá carga horária total de **1.920 horas**. Compreende-se que a carga horária semanal será de **60 horas (sessenta)**, distribuídas em dias e horários, a critério do supervisor do programa de aperfeiçoamento.

18. DO PERÍODO PREVISTO DE REALIZAÇÃO

18.1. O Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro e Cotovelo terá início em **01/04/2027.**

19. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA

Módulo 1 - Ombro 1. Princípios da artroscopia do ombro 2. Anatomia, biomecânica e fisiopatologia da lesão do manguito rotador 3. Lesões parciais do manguito rotador 4. Lesões completas do manguito rotador 5. Lesões irreparáveis do manguito rotador 6. Artropatia do manguito rotador 7. Tendinite calcária 8. Capsulite adesiva 9. Lesões SLAP 10. Lesão de bíceps proximal 11. Lesão de bíceps distal 12. Lesão de tríceps distal 13. Lesão do peitoral maior 14. Ombro do arremessador 15. Anatomia, biomecânica e fisiopatologia da instabilidade glenohumeral 16. Instabilidade anterior 17. Instabilidade posterior 18. Instabilidade multidirecional 19. Artrite glenoumeral 20. Artroplastias 21. Artroplastia reversa 22. Artrose / osteólise acromioclavicular 23. Luxação acromioclavicular 24. Distúrbios da articulação esternoclavicular 25. Distúrbios escapulares 26. Lesões neurológicas ao redor do ombro 27. Fraturas da escápula 28. Fraturas do úmero proximal 29. Artroplastia por fratura 30. Fraturas de clavícula 31. Reabilitação do ombro 32. Medida de resultados (scores do ombro)	960h/a

Módulo 2 - Cotovelo 1. Anatomia, biomecânica e exame físico do cotovelo 2. Acessos cirúrgicos 3. Princípios da reabilitação do cotovelo 4. Osteocondrite dissecante 5. Fraturas supracondilianas 6. Fraturas do úmero distal 7. Fraturas da cabeça do rádio 8. Artroplastia da cabeça do rádio 9. Fraturas do olecrano 10. Fraturas do processo coronóide 11. Luxações agudas do cotovelo 12. Tríade terrível do cotovelo 13. Luxações crônica do cotovelo 14. Instabilidade do cotovelo 15. Ossificação heterotópica no cotovelo 16. Rigidez do cotovelo 17. Epicondilite lateral e medial do cotovelo 18. Osteocondrite dissecante do cotovelo 19. Síndromes compressivas do cotovelo: mediano, ulnar e radial 20. Artrites do cotovelo 21. Artroplastia do cotovelo 22. Princípios da artroscopia do cotovelo	960h/a
TOTAL	**1.920h/a**

20. DO COMPROVANTE DE CONCLUSÃO

20.1. O certificado será emitido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), no âmbito de suas atividades institucionais de ensino e capacitação profissional, não conferindo título acadêmico.

20.2. O certificado será emitido ao aperfeiçoando que cumprir, simultaneamente, as seguintes condições:

20.2.1. Frequência mínima de 75% da carga horária total do Programa de Aperfeiçoamento Profissional, comprovada pela ficha de frequência assinada pelo aperfeiçoando e atestada pelo supervisor do Programa de Aperfeiçoamento Profissional;

20.2.2. Aproveitamento igual ou superior a "suficiente" na avaliação realizada pelo supervisor do Programa de Aperfeiçoamento Profissional;

20.2.3. Apresentação de trabalho de conclusão (relato de caso, série de casos, pesquisa, etc.) conforme definido pela supervisão do Programa de Aperfeiçoamento Profissional;

20.2.4. Quitação integral de todas as taxas de mensalidade previstas para a duração do curso.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as condições e normas para a seleção contidas neste Edital.

21.2. Aos aperfeiçoandos é vedada a participação concomitante em mais de um Programa de Aperfeiçoamento Profissional do IGESDF.

21.3. As informações prestadas nos formulários anexos do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

21.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Resultado Final tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção.

21.6. As atividades realizadas pelo aperfeiçoando, pelo coordenador responsável pelo programa e pelo supervisor do Programa de Aperfeiçoamento Profissional não acarretarão qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o IGESDF.

21.7. O aperfeiçoando poderá ser desligado do Programa de Aperfeiçoamento Profissional nas seguintes hipóteses:

21.7.1. Abandono por parte do aperfeiçoando/treinando, caracterizado por ausência não justificada.

21.7.2. Pedido de desligamento por parte do aperfeiçoando/treinando, com justificativa por escrito.

21.7.3. Por inobservância das cláusulas que compõem o termo de compromisso.

21.7.4. Pelo não atendimento a quaisquer dispositivos de ordem legal, regulamentar e/ou ético por parte do aperfeiçoando.

21.8. Em caso de pedido de desligamento por parte do aperfeiçoando/treinando, devidamente formalizado por escrito, ficará automaticamente aberta a possibilidade de convocação do candidato subsequente na ordem de classificação final, observado o resultado homologado do processo seletivo e demais critérios estabelecidos neste Edital.

21.9. Em caso de desistência ou cancelamento de sua participação no processo seletivo ou no decorrer do próprio treinamento, não há previsão de devolução dos valores investidos pelo candidato/treinando.

21.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Núcleo de Ensino do IGESDF, no âmbito do processo seletivo, e pela Coordenação/Supervisão do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Cirurgia do Ombro e Cotovelo**, no âmbito da execução das atividades formativas.

21.11. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Qualquer modificação será formalizada por meio de edital de retificação ou comunicado, que será devidamente publicado exclusivamente no site https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/.

21.12. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pelo IGESDF exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo e gestão do Programa, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

21.13.

22. ANEXOS

22.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

ANEXO I	FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO II	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

22.2. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ - Matr.0000236-0**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/10/2026, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **217564608** Código CRC: **34B00077**.

ROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM OMBRO E COTOVELO (217564608) SEI 04016-00123595/2023-57